



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Journal
PUBLICADO *Am* EDV 2063 DE
22/09/14 a 22/09/14
Pag 001

h. bezerra h. m.
Procuradoria Jurídica Do Município

O Dia
PUBLICADO *rio* ED 3941 DE
19/09/14 a 19/09/14
Pag 004

h. bezerra h. m.
Procuradoria Jurídica Do Município

LEI MUNICIPAL Nº 2.214/2.014.

SÚMULA: "FICAM INSERIDAS NA LEI 2.140/2013, AS RUBRICAS 3.3.2.0.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS, E 3.3.2.0.0.03.00 - PENSÕES - NO ORGÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREAF, PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREAF, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Ficam inseridas na Lei Municipal nº 2.140/2013, que trata do Orçamento Municipal (IPREAF), as **RUBRICAS: 3.3.2.0.0.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS e 3.3.2.0.0.03.00 - PENSÕES.**
- Artigo 2º** Fica Determinado a abertura de crédito especial, no valor R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender a rubrica 3.3.2.0.0.01.00, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para atender a rubrica 3.3.2.0.0.03.00, criadas no artigo 1º.
- Artigo 3º** Para a cobertura do crédito, especificado no artigo 2º desta lei será aberto Crédito Especial por Anulação parcial da rubrica **3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**
- Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de setembro de 2.014.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal